



LEI Nº 950/2022

Altera a redação da Lei Municipal n.º
724/2013, de 29 de janeiro de 2013.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **UILAS LEAL DA SILVA**, na qualidade de Prefeito do Município de Alagoinha no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, promulgo e sanciono a seguinte lei de autoria do **PODER EXECUTIVO**:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal n.º 724, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A bolsa auxílio será constituída de auxílio monetário, de acordo com os seguintes critérios:

I – para jornada de atividades práticas correspondentes a três horas diárias e quinze horas semanais, a importância mensal será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

II – para jornada de atividades práticas correspondentes a cinco horas diárias e vinte e cinco horas semanais, a importância mensal será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

III - para jornada de atividades práticas correspondentes a seis horas diárias e trinta horas semanais, a importância mensal será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º. O inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal n.º 724, de 2013, passa a ter a seguinte redação:

II – pertençam a famílias de baixa renda, consideradas como tal, aquelas com renda per capita de até 1/4 de salário mínimo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2022.


UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito